



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL FMHIS

CNPJ: 11.121.120/0001-63

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL FMHIS

Termo de Referência

1. DO OBJETO

- 1.1.Registro de preço para aquisição de materiais para construção para distribuição às famílias que atendem ao programa municipal de incentivo à habitação popular, conforme lei nº 1.249, de 18 de abril de 2017, e suas alterações posteriores, conforme especificações detalhadas no quadro descritivo.
- 1.2.Sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1.Os produtos a serem adquiridos pelas empresas vencedoras deverão observar as seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Uni. de Medida	Quantidade
1	AREIA LAVADA FINA	M3	200
2	AREIA LAVADA GROSSA	M3	250
3	BACIA SANITÁRIO CONVENCIONAL CERAMICO - BRANCO	UN	30
4	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 09 LITROS BRANCO	UN	30
5	CIMENTO COMUM – 50 KG	SC	1.800
6	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS COM GRADE MEDIDA 1,00 X 1,50	UN	40
7	LAVATÓRIO LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO - BRANCO	UN	30
8	PEDRA BRITA GROSSA Nº 1	M3	300
9	PEDRA PEDRISCO Nº 0	M3	200
10	PORTA DE FERRO 80 X210 CM	UN	40
11	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3,66X110X6MM	UN	400
12	TIJOLOS DE 8 FUROS 9X19X19 CM	UN	100.000

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.Considerando o grande déficit habitacional do município, a aquisição dos materiais será destinada à construção da casa própria para famílias de baixa renda, por meio de doação, garantindo moradia digna e melhorando a qualidade de vida dos beneficiários.

A escolha da **modalidade Pregão**, conforme os artigos 28 e 29 da **Lei nº 14.133/2021**, justifica-se pela natureza comum do objeto e pela necessidade de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a economicidade e a transparência



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL FMHIS
CNPJ: 11.121.120/0001-63

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

do processo de aquisição. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, permitindo ampla concorrência entre fornecedores e assegurando a aquisição dos produtos com a melhor relação custo-benefício para o município.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.A contratação deverá ser executada de acordo com as normas do Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1.Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1.Local de Entrega: Deverão ser entregues na casa do beneficiário conforme indicado em ordem de fornecimento.

6.2.Horário da Entrega dos Produtos: De Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

6.3.O prazo para entrega dos produtos após a emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento será de 02 (dois) dias uteis.

6.4.O objeto deverá ser realizado de forma única, onde a empresa ganhadora deverá alinhar as demandas com a Secretaria de Habitação Interesse Social.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.**Prazo de Vigência:** A ata de registro de preço terá vigência **até 31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.

7.2.**Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens:** A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na ata de registro de preço, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.

7.3.**Prorrogação do Prazo:** A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.

7.4.**Cancelamento da ata de registro de preço:** A ata de registro de preço poderá ser cancelada antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5.**Renovação da ata de registro de preço:** Quando cabível, a renovação da ata de registro de preço será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL FMHIS
CNPJ: 11.121.120/0001-63

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

8. DA GARANTIA

8.1.O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1.O custo estimado para a realização aquisição dos materiais será de R\$ 630.880,90.

9.2.O valor foi mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

10.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.

10.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.

10.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

10.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

10.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

10.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.

10.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 11.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 11.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 11.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 11.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL FMHIS
CNPJ: 11.121.120/0001-63

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

medidas por parte desta, ficando determinado que Rafaela Berkembrock da Rosa Borille, servidora, seja Fiscal do Contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Condições de Pagamento: O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, de forma mensal, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período

14.2. Documentação Necessária:

14.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

14.3. Forma de Pagamento:

14.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

14.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

14.4. Disposições Gerais:

14.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

I - Advertência: Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa: A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL FMHIS
CNPJ: 11.121.120/0001-63

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.

III - Impedimento de licitar e contratar: Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

10.01.16.482.6009.2054.3.3.90.32.

MANUTENÇÃO DO FMHIS - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

17. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

17.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.1.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

17.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

17.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

17.1.4. Prova de Regularidade com o FGTS: - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

17.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por RODRIGO AZEREDO COSTA, portador do CPF: 006.968.521-52, em 31/03/2025 11:08:12. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/\\$DRs\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/DRsZ58teX) - utilizando o código: \$DRs\$Z58teX